



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.533, DE 21 DE MAIO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 5,971% (CINCO INTEIROS, NOVECENTOS E SETENTA E HUM MILÉSIMOS POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido o reajuste de 5,971 (cinco inteiros, novecentos e setenta e hum milésimos por cento) sobre o quadro de cargos e funções públicas aos servidores constantes do quadro em extinção, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O reajuste que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de maio de 1996, calculado sobre o valor padrão referencial vigente no mês de abril de 1996.

Art.3º - O valor padrão referencial passará a ser R\$112,00 (cento e doze reais).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 21 de maio de 1996.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
  
ANA NOVICKI  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO